LEI N° 551/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a Contratação Administrativa por prazo determinado de Servidores e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, autorizado a celebrar contratos administrativos de 04 ( quatro) servidores, por prazo determinado, para o exercício das funções de Chefia Técnica ( médico), Coordenador Administrativo, Agente Administrativo e Agente de Serviços Gerais para o Serviço de Controle e Avaliações do Município, sendo assim distribuídos, e com seus respectivos vencimentos:

a) Chefia Técnica (médico), com vencimento de R$ 1.536,00 ( um mil quinhentos e trinte e seis reais) , com jornada de 04 (quatro) horas semanais;

b) Coordenador Administrativo, com vencimento de R$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais) , com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

c) Agente Administrativo, com vencimento de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) , com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

d) Agente de Serviços Gerais, com vencimento de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) , com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

**Art.2°** O prazo da contratação individual será de 01( um) ano podendo ser renovado por igual período à bem da Administração Pública;

**Art. 3°** A Contratação de que trata a presente Lei revistir-se-á de ato formal, regid pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal n° 487/2011 de 09 de agosto de 2011.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de abril de 2014.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal